

§ Primeiro – Os Associados Efetivos que não estejam exercendo cargos na Diretoria e que não tenham sido indicados pelos Clubes para o Conselho Deliberativo, indicarão por eleição, durante a Assembleia Geral Ordinária prevista na letra a) do Art. 10, 3 (três) Conselheiros nas idênticas prerrogativas dos indicados por cada Clube filiado.

§ Segundo – São Conselheiros Natos do Conselho Deliberativo os associados fundadores e os ex-presidentes da Diretoria da APRAM.

§ Terceiro – Os membros do Conselho Deliberativo, escolherão entre si, o seu Presidente e o seu Secretário, e este, substituirá àqueles, em seus impedimentos legais ou faltas.

§ Quarto – Perderão assento no Conselho Deliberativo, os membros deste órgão que venham a ocupar cargo na Diretoria.

Art. 14 – O Conselho Deliberativo se reunirá quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Presidência da Diretoria, ou sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.

Art. 15 – São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) anualmente, no mês de março, tomar conhecimento, discutir e votar os relatórios da presidência, Secretaria e Tesouraria;
- b) bianualmente, no mês de abril, eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria e o Conselho Fiscal e seus suplentes;
- c) deliberar sobre proposição que a Diretoria submeter à sua consideração;
- d) intervir na administração da APRAM, podendo cassar o mandato de toda a Diretoria ou parte dela;
- e) assumir a direção da APRAM, em caso de impedimento ou renúncia da maioria ou totalidade de seus membros, enquanto não se proceder a novas eleições;
- f) assumir a direção do Conselho Fiscal em caso de impedimento ou renúncia da maioria ou da totalidade dos seus membros, enquanto não se proceder novas eleições;
- g) reformar este Estatuto, parcial ou totalmente;
- h) resolver os casos omissos neste Estatuto;
- i) anualmente, fixar o quantum, a espécie e as condições de pagamento a que ficarão obrigados os associados das classes a e b;
- j) autorizar a Diretoria a aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, ou aqueles, como tais considerados legalmente;
- k) convocar a Assembleia Geral Extraordinária;

